



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 023/87

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suple-
mentar, autorizado pela Lei Municipal nº 876/86, de
10 de dezembro de 1986.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA :

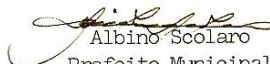
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicio-
nal Suplementar no valor de Cz\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cin-
quenta mil cruzados), para reforço de dotações assim discriminadas:

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0503 - Divisão de Obras e Serviços urbanos	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	300.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602 - Divisão de Educação	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.000.000,00
0603 - Divisão de Cultura	
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	450.000,00


Art. 2º - para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º
anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º,
inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado em Ba-
lancô patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de setembro de 1987.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 08 de setembro de 1987.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 418
de 01 a 08 de 10.87 pg. 14